



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1.177\2017

LEI Nº 1.177/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 27/04/2017

"Altera Lei nº 554, de 12/12/2001, alterada pela Lei nº 763/2008, 856/2010 e Lei nº 965\2012 e dá outras providências."

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto nº 0017/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 554, de 12 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 763/2008 e 856/2010 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I - DO QUANTITATIVO DOS QUADROS DO MAGISTÉRIO

A- QUADRO PERMANENTE

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
PROFESSOR	I	15
	II	60
	III	130
	IV	05
	V	05



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1.177\2017

B - QUADRO TRANSITÓRIO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
REGENTE DE ENSINO	I	04
	II	04
	III	03

C - QUADRO TEMPORÁRIO

EMPREGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
PROFESSOR	I	20

Art. 2º - O quantitativo de vagas para o cargo de Professor II e III, previsto na Lei nº 554, de 12 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 763/2008, Lei nº 856/2010 e Lei nº 965\2012 fica distribuído por área de conhecimento específico, da seguinte forma:

CARGO	NÍVEL	ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	QUANTITATIVO DE VAGAS
PROFESSOR	II	PEDAGOGIA	45
	II	MATEMÁTICA	02
	II	LÍNGUA PORTUGUESA	05
	II	LÍNGUA INGLESA	01
	II	HISTÓRIA	01
	II	GEOGRAFIA	01



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1.177\2017

	II	ENSINO RELIGIOSO	01
	II	ARTES	01
	II	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
	II	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	02

CARGO	NÍVEL	ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	QUANTITATIVO DE VAGAS
PROFESSOR	III	PEDAGOGIA	108
	III	MATEMÁTICA	01
	III	LÍNGUA PORTUGUESA	04
	III	LÍNGUA INGLESA	01
	III	HISTÓRIA	01
	III	GEOGRAFIA	01
	III	ENSINO RELIGIOSO	01
	III	ARTES	01
	III	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
	III	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01

Parágrafo único – As atribuições típicas de cada especialidade, bem como os requisitos mínimos para o preenchimento do cargo de Professor II exigirão Licenciatura Plena na área específica do campo de atuação de cada uma delas, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1.177\2017

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 554, de 12 de dezembro de 2001 e suas alterações, permanecem com sua redação inalterada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 27 dias do Mês de abril de 2017.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal